



EMENDA REGIMENTAL Nº 02, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1989.

Dá nova redação ao item III, do art. 50, e ao art. 207, do Regimento Interno.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, resolve aprovar a seguinte Emenda Regimental:

Art. 1º - O inciso III do art. 50, e o art. 207, do Regimento Interno, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 50

III - nos mandados de segurança originários;

.....
Art. 207 - Distribuída a apelação, será a mesma, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conclusa ao Relator, que pedirá sua inclusão na pauta de julgamento da primeira sessão seguinte.”

Art. 2º - Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Poder Judiciário de Pernambuco.

Sala das Sessões, em 07 de dezembro de 1989.

JUIZ RIDALVO COSTA - PRESIDENTE